



REPÚBLICA FEDERAL
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO

Elbert Jacinto Pedro Cervantes

OFICIAL TITULAR

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de
Itanhaém

Bel. Elbert Jacinto Pedro Cervantes

Oficial

Avenida Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém-SP - Tel. (13) 3421-3030

www.crita.com.br



CERTIDÃO

A presente certidão foi extraída por processo reprográfico e expedida de acordo com o artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº. 6.015/73, composta de 13 (treze) páginas numeradas e rubricadas, estando em conformidade com o original da **ATA DE FUNDAÇÃO** realizada em 01 de maio de 2022 e respectivo Estatuto da época, da entidade denominada: "**ILE OMI OLA ASE ODE BUSI**", registrada sob nº **3.483**, em 12 de agosto de 2022 no Livro A, neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itanhaém/SP. **Certifica mais e finalmente que o presente Estatuto sofreu alterações**, e foram averbadas sob nºs 02 e 03 em 27/12/2022 e 05/07/2024, respectivamente. Nada mais. Eu, Ricardo Trambaioli Chichinato, escrevente autorizado, digitei, conferi e dou fé. Emolumentos: R\$ 41,00, Estado: R\$ 11,89, IPESP: R\$ 7,92, Sinoreg: R\$ 2,11, Tribunal de Justiça: R\$ 2,76, Município: R\$ 1,94, Ministério Público: R\$ 1,62, Total pago: R\$ 69,24. Protocolo: 3384. Selo Digital: 1209154CEVX000003384KA253

Itanhaém, 28 de abril de 2025.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Itanhaém

Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itanhaém - SP

120915 AA 0536839 0225





REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO**

Elbert Jacinto Pedro Cervantes
OFICIAL TITULAR

11/12



**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA CIDADE
DE INTANHAEM - SP.**

A pessoa jurídica denominada **ILE OMI OLA ASE ODE BUSI**, com sede e foro nesta capital na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP. Vem através do Sr. José Paulo Alves, brasileiro, Sacerdote, Maior, casado, com residência na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Iguapeu – Itanhaém - SP. Portador do RG: 29.971.653-3 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 269.313.318-17 – Filiação: José Paulo alves e Alexandrina Martins Costa, E-mail: ileomiolaasedebusi@gmail.com, com telefone (013) 99631-3191. Vem requerer, o registro do instrumento, juntando 1 via de igual teor e forma.

NESTES TERMOS.

P. DEFERIMENTO.

Itanhaém, 01 de maio de 2022.


Paulo Jorge Costa Alves
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE FIRMINO ALVES em quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e informe o código W4U9-H35X-WEE8-5CR4.

413
R



ILE OMI OLA ASE ODE BUSI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Data: 01 de maio de 2022.

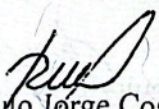
Horário: 20 h 00m (em primeira chamada)
20 h 30m (em segunda chamada)

Local: Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP.

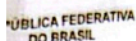
ILE OMI OLA ASE ODE BUSI, representante o senhor Paulo Jorge Costa Alves, brasileiro, Sacerdote, Maior, casado, com residência na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP. Portador do RG: 29.971.653-3 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 269.313.318-17 – Filiação: José Paulo Alves e Alexandrina Martins Costa, E-mail: ileomiolaasedebusi@gmail.com, com telefone (013) 97418-3191. Vem convocar a todos para Assembleia Geral de Fundação da ILE OMI OLA ASE ODE BUSI realizará no próximo dia 01 de maio de 2022, com início às 20: 00 horas em sua segunda chamada às 20:30 horas, quando será na sede na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP. Presente Edital de convocação será afixado na sede da instituição, para discussão, encaminhamentos da seguinte pauta:

- 1) Fundação do ILE OMI OLA ASE ODE BUSI;
- 2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva.

Itanhaém, 01 de abril de 2022.


Paulo Jorge Costa Alves
Presidente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO ILE OMI OLA ASE ODE BUSI

- A) Data / Horário: 01 de maio de 2022, com início às 20:00 horas em primeira chamada e segunda chamada às 20:30 horas;
- B) Local: Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém – SP
- C) Ordem do dia: Fundação da ILE OMI OLA ASE ODE BUSI; Eleição e Posse da Diretoria Executiva.

d) Ao primeiro dia de maio de dois mil e vinte dois (01/05/2022), reuniram-se Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP. Várias pessoas a convite do Sr. Paulo Jorge Costa Alves, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma organização religiosa o ILE OMI OLA ASE ODE BUSI de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Paulo Jorge Costa Alves, que escolheu a mim Luiz Aurélio Merlim, para Secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma entidade capaz de juntar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao poder público e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ILE OMI OLA ASE ODE BUSI**, com sede Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente **ILE OMI OLA ASE ODE BUSI**. Em ato contínuo o senhor Presidente deu início ao processo seletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva Composta da seguinte forma: **Presidente/ Sacerdote:** Paulo Jorge Costa Alves, maior, brasileiro, Sacerdote, casado, Portador do RG: 29.971.653-3 SSP/SP e CPF: 269.313.318-17 – Filiação: Paulo José Alves e Alexandrina Martins Costa, E-mail: ileomiolaaseodebusi@gmail.com, com residência na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu - Itanhaém – SP. **Vice-Presidente:** Paulo Roberto Manica; Maior, brasileiro, casado, Aposentado, com RG. 7.314.509-9 SSP/SP e CPF: 730.893.708-91, Filiação: Paulo Gomes Manica e Nair Mendes Manica, E-mail: manicavariades@gmail.com, com residência na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu - Itanhaém – SP. **Secretário:** Luiz Aurélio Merlim, brasileiro, casado, Maior, Técnico de Telecomunicações, com RG. 2065494-3 SSP/SP e CPF 080.923.288-03 - Filiação: Antônio Carlos Merlim e Marlene do Prado Merlim; com E-mail: luizmerlim207@gmail.com, com residência na Rua Maria Correia da Silva, 202 – Cep: 88372805 – Gravata - Navegantes – SP. **Tesoureiro:** Claudio Ricardo Sabino, Maior, Brasileiro, solteiro, Oficial Administrativo, com RG 20.954.319-x SSP/SP e CPF: 082.586.018-06 - Filiação: Clovis Sabino e Natalia Pena Sabino, com E-mail: claudio.g.n.j98@gmail.com; com residência na Avenida Professora Heleny Rosa, 627 – Cep: 11712-150 – Jardim Melvi – Praia Grande – SP. Todos eleitos por unanimidade e com mandato por 03 (três) anos a partir desta data. E por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 01/05/2022 à 01/05/2025. Com exceção do Sacerdote, cujo cargo é por tempo indeterminado, se tratando de Sacerdote. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata para ser levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Os fundadores são membros da primeira diretoria. O presente segue assinada por mim e senhor Presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação e posse.

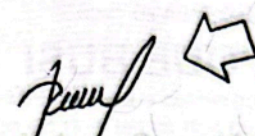
Itanhaém, 01 de maio de 2022.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO

Elbert Jacinto Pedro Cervantes
OFICIAL TITULAR

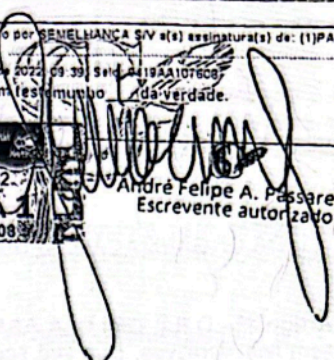
5113
P



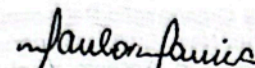

Paulo Jorge Costa Alves
Presidente/ Sacerdote

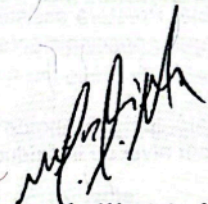
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITANHAÉM
Av. Rui Barbosa, Nº 679 - Centro - Itanhaém/SP - Cep: 11740-024 - Tel/Fax: (13) 3422-1139 / (13) 3422-4328
E-MAIL: ANDREA.EUAS@OAB-SP.COM.BR

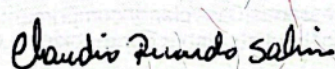
Cod. 229570 Reconheço por SEMELHANÇA S/V a(s) assinatura(s) de: (1) PAULO JORGE COSTA ALVES
Itanhaém, 03 de Junho de 2026, 09:39, Selo de 19AA107608
Total: R\$ 7,52. Em testemunho da verdade.

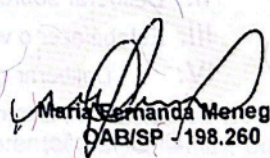

André Felipe A. Passarete
Escrivente autorizado


S10419AA0107608


Paulo Roberto Manica
Vice- Presidente


Luiz Aurélio Merlim
Secretário


Claudio Ricardo Sabino
Tesoureiro


Maria Fernanda Meneghetti
OAB/SP - 198.260



6/13

ESTATUTO SOCIAL DO

ILE OMI OLA ASE ODE BUSI

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SEUS FINS, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS SOCIAIS.

Artigo 1º - O ILE OMI OLA ASE ODE BUSI é uma Organização Religiosa, de direito privado, sem fins lucrativos, com sua sede localizada na Rua Nair Mendes Manica, 75 – Cep: 11740-000 – Jardim Aguapeu – Itanhaém - SP. Professará o presente estatuto e a prática de Candomblé, em convivência fraterna com todos os credos religiosos, entendendo sermos todos irmãos na humanidade. Praticará junto aos seus membros, seguidores e simpatizantes o estudo doutrinário, filosófico, científico e prático de Candomblé. Prestará assistência espiritual a todos que a procurarem sem qualquer discriminação, visando, principalmente, o bem estar coletivo e a paz no mundo.

Artigo 2º - No exercício das suas atividades religiosas, não fará qualquer tipo de discriminação quanto à raça, cor, sexo, condição social e comportamento em nível de indivíduo, respeitando o livre arbítrio de cada ser humano nas suas preferências.

Artigo 3º - Esta Organização religiosa, fundada em 01 de maio de 2022 terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º - Seu Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo.

Artigo 5º - A entidade terá Regimento interno que “ad referendum” da Assembleia Geral; criará unidades de trabalhos, quantas se fizerem necessárias, ao pleno cumprimento dos seus objetivos espirituais.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Assembleia Geral é soberana, deliberativa e o Órgão máximo da Organização, será constituída pelos seus membros em pleno gozo de seus direitos. Será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Organização, na consecução de seus objetivos;
- II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- III. Estabelecer o valor das contribuições dos membros;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da entidade;
- V. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Organização;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Entidade;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO

Elbert Jacinto Pedro Cervantes
OFICIAL TITULAR

7/13



CA FEDERATIVA
DO BRASIL



- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como, sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- IX. Eleger os administradores;
- X. Destituir os administradores;

Parágrafo Único: Para a deliberação a que se referem por incisos IV, V e VI é exigido o voto concordante de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão realizadas bimestralmente para realização de relatórios da Diretoria Executiva, homologar contas, balancetes e balanços, e, estabelecer metas de trabalho em todos os níveis.

Artigo 8º - Reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Por um quinto dos membros, em dia com os seus compromissos sociais;
- III. Será feita mediante Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da Organização, com trinta dias de antecedência.

Artigo 9º - A convocação de Assembleia Geral extraordinária far-se-á na forma estatutária, garantindo a um quinto dos membros, no pleno gozo dos seus direitos o direito de promovê-la.

Artigo 10º - A Diretoria Executiva será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Sacerdote;

Artigo 11º - O mandato da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos permitindo-se sua reeleição, considerando a data da fundação e daí à frente o pleito trienal.

Artigo 12º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Supervisionar e bem administrar a Organização em todas as suas atividades religiosas, pugnando sempre pela elevação e conceito do nome da Religião e da Organização;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus membros;
- IV. Elaborar o Orçamento anual;
- V. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Admitir pedido de demissão de membros.
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de membros;

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão convocadas, pela Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital fixado na sede publicado, ou na imprensa, ou por e-mail, ou via postal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia. Instalar-se-á em primeira convocação com a totalidade de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos diretores presentes, cabendo ao Presidente o voto de Minerva em caso de empate.

Artigo 13º – Caberá o Presidente:

- I. Representá-la ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Artigo 14º – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas atribuições, nas eventuais faltas ou impedimentos, assumindo o mandato no caso de vacância do mesmo até o término do mandato.

Artigo 15º – Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter em dia todas as atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Organização;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Organização;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Artigo 16º – Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com a Presidente, os valores da Organização, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos contábeis;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e Contabilidade;
- V. Apresentar a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Organização, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Artigo 17º – O Sacerdote compete:

- I. A supervisão geral da entidade em especial quanto ao aspecto religioso, orientando e dando normas quanto ao todo, exercendo papel de moderador nos setores da Organização para os quais julgue necessário intervir;
- II. Dirigir e administrar os trabalhos espirituais na função de Sacerdote;
- III. Indicar um médium para substituí-lo nos trabalhos espirituais quando de sua ausência;
- IV. Praticar a Doutrina;
- V. Praticar a ciência de fenômenos espirituais, suas aplicações morais e doutrinárias;
- VI. Ministras aulas teóricas e práticas aos membros, no intuito de desenvolvimento cultural e espiritual;
- VII. Indicar os dias e horários da semana em que serão efetuados os trabalhos espirituais.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO

Elbert Jacinto Pedro Cervantes
OFICIAL TITULAR

9/13
f



Parágrafo Único – O cargo de Sacerdote é por tempo indeterminado por se tratar de Sacerdote. Poderá acumular cargos na Diretoria Executiva, por tempo de duração 3 (três) anos conforme o mandato.

Artigo 18º – Nenhum Diretor ou membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha legitimamente sido conferido a não ser nos casos previstos estatutariamente.

Parágrafo Único – As atividades exercidas pelos Diretores serão de caráter inteiramente gratuito, sendo terminantemente vedado aos mesmos o recebimento de quaisquer valores, bônus ou vantagens pecuniárias de qualquer espécie.

Artigo 19º – Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que incorrer em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três reuniões ordinárias e consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Organização;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na Organização;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Terceiro – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de membros contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa

Artigo 20º – Em caso de renúncia aos cargos serão preenchidos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, para complementação do mandato em vigor.

§ primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Organização, que o submeterá dentro do prazo de trinta dias no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

§ segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos membros poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de trinta dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Artigo 21º – Esta Organização será composta por número ilimitado de membros distinguidos em três categorias, a saber:

- I. **Membros Fundadores:** aqueles que tenham subscrito a lista de presença, com direito de participação especial nas atividades gerais;



- II. **Membros Beneméritos:** os que tenham contribuído de maneira destacada pela sua atuação ou financeiramente para o desenvolvimento da Organização, cabendo-lhes destaque especial no quadro de membros;
- III. **Membros Efetivos:** aqueles que regularmente inscritos no quadro de membros, participem das atividades em todos os níveis e que contribuam financeiramente com a Organização, cujo valor será determinado pela Diretoria Executiva.

Artigo 22° – As reuniões dos membros acontecerão na sede da entidade sendo de duas espécies:

- I. Semanalmente de caráter religioso de estudos e práticas espiritualistas, bem como, de atendimento assistencial aos necessitados, tanto material quanto espiritualmente, a critério da Dirigente Espiritual;
- II. Mensalmente para conhecimentos administrativos e prestação de contas das atividades exercidas determinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 23° – São deveres dos Membros:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Acatar as decisões emanadas da Diretoria Executiva, das Assembleias Gerais cumprindo normas regimentais vigentes;
- III. Estudar teórica e praticamente a Doutrina Candomblé, bem como, participar de todos os eventos organizados pela Organização;
- IV. Zelar pelo bom nome da Organização;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização para que a Assembleia Geral tome providências;
- VIII. Defender o patrimônio e os interesses da organização;
- IX. Pagar pontualmente, até a data estabelecida pela Diretoria Executiva, sua contribuição mediante recibo emitido pela Tesouraria.

Artigo 24° – Os membros da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da organização.

Artigo 25° – A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e, para seu ingresso o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade; no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na Organização e fora dela, os princípios nela definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições.

Artigo 26° – São direitos dos Membros:

- I. Se demitir quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Organização seu pedido de demissão.
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- III. Usufruir os benefícios oferecidos pela Organização, na forma prevista neste estatuto;
- IV. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

Artigo 27° – A exclusão do membro se dará nas seguintes questões:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO

Elbert Jacinto Pedro Cervantes
OFICIAL TITULAR

11/13
f



- I. Grave violação do Estatuto;
II. Difamar a Organização, seus membros ou objetos;
III. Atividades que contrariem decisões das Assembleias e da Diretoria Executiva;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições;
VII. O membro excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à Tesouraria da Organização.

Parágrafo Único – A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa e recurso.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 28º – O patrimônio desta Organização será constituído de bens móveis, imóveis, títulos e todos os documentos do ativo patrimonial.

Artigo 29º– Os recursos financeiros da Organização constituir-se-ão das contribuições dos diretores e membros, doações voluntárias e dotações financeiras públicas ou privadas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 30º– Esta Organização será dissolvida, por decisão de Assembleia Geral para este fim especialmente convocada, quando se tornar inviável a continuidade das suas atividades.

Artigo 31º– Dissolvida a Organização o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à instituição congênere com sede no município da mesma ou à entidade federativa a que estiver vinculada.

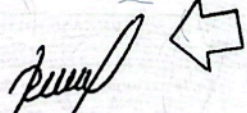
Artigo 32º – Não existindo filiação a entidade federativa ou instituição congênere no município sede da entidade, o patrimônio líquido será encaminhado à Fazenda do Estado.

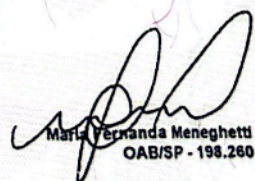
Artigo 33º – A eleição para cargos diretivos desta Organização será realizada trienalmente (a cada três anos) e os candidatos aos cargos, somente poderão ser os membros que estiverem em dia com seus compromissos e somente poderão exercer suas atribuições mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais, emitido pela autoridade constituída.

Artigo 34º – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Organização, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 35º – Os casos omissos neste instrumento constitutivo serão regulados pela Diretoria Executiva, pelas Assembleias Gerais e pelo Código Civil vigente.

Itanhaém, 01 de maio de 2022.


Paulo Jorge Costa Alves
Presidente


Maria Fernanda Meneghetti
OAB/SP - 198.260

f
Q
wi
D

12/13
P



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITANHAÉM
Av. Rui Barbosa, nº 870 - Centro - Itanhaém/SP - Cep: 11740-000 - Tel/Fax: (13) 3422.1138 / (13) 3422.6329
TABELIA: ANDREA ELIAS DA COSTA

Cod. 229670. Reconheço por SEMELHANÇA S/V e(s) assinatura(s) de: (1) PAULO
JORGE COSTA ALVES
Itanhaém, 03 de junho de 2022, 09:39. Selo 0419AA107606
Total: R\$ 7,52. Em testemunho da verdade.

Colégio Notarial do Brasil
112102
FIRMA
S10419AA0107606

André Felipe A. Passarete
Escritor autorizado

QUALQUER ADITAMENTO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE FIRMINO ALVES em quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documents/Validate> e informe o código W4U9-H35X-WEE8-5CR4.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ITANHAÉM - ESTADO DE SÃO PAULO

Elbert Jacinto Pedro Cervantes

OFICIAL TITULAR
Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

Av. Pedro de Tolêdo- Centro, Itanhaém-SP

Elbert Jacinto Pedro Cervantes- 51.669.620/0001-59

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J. e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59,

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 21/07/2022, sob número 9376 e foi microfilmado e registrado sob o número 3483 em 12/08/2022

Descrição da cobrança	Valor	Selo
REGISTRO E AVERBAÇÃO SI/ FINS E SI/ ALTERAÇÃO	R\$ 84,33	1209154PTY000002545YB22Z
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCER	R\$ 83,44	1209154TIBV000002546EA22G
CERTIDÃO	R\$ 11,63	1209154CEOY000002547CW22G
MICROFILME	R\$ 11,63	1209154TIXD000002548EM22W

Interessado ILE OMI OLA ASE ODE BUSI

Natureza do título: ATA DE FUNDAÇÃO, ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO

Itanhaém, 12 de agosto de 2022

Oficial/Esc. Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrevente

Valor devido pelos atos	R\$ 191,03
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 191,03
Saldo	R\$ 0,00

Emolumentos	R\$ 113,09
Estado	R\$ 32,22
IPESP	R\$ 22,08
SINOREG	R\$ 5,99
Tribunal de Justiça	R\$ 7,73
Ministério Público	R\$ 4,46
Município	R\$ 5,46

RECIBO

Itanhém, data ____/____/____

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome:

End:

SELO DIGITA



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Prenotação nº 9376

Avenida Pedro de Toledo, 135, Centro, Itanhaém-SP



Av. Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém/SP - CEP 11740-024 - Fone: (13) 3421-3030 - E-mail: registro@crita.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Este documento foi assinado digitalmente por ALEXANDRE FIRMINO ALVES em quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e informe o código W4U9-H35X-WEE8-5CR4.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=W4U9-H35X-WEE8-5CR4>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W4U9-H35X-WEE8-5CR4

ALEXANDRE FIRMINO ALVES

Vereador

Assinado em 05/02/2026, às 10:34:21

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP